



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 547/2008
De 16 de dezembro de 2008
QUE

O Sr. Prefeito de Boa Vista do Incra nº 347108
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - nº 26/12/08

**AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL A
CONTRATAR ZELADOR,
TEMPORARIAMENTE E POR EXCEPCIONAL
INTERESSE E NECESSIDADE.**

Responsável:

INGO MIGUEL OBERHERR, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-
RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, bem como o art. 237 e seguintes da Lei Complementar
Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por
excepcional interesse público o seguinte servidor:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Zelador	40 horas semanais	01	R\$ 361,16

ART.2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de
seis meses, a contar de 12 de dezembro do corrente ano.

ART. 3º. Os direitos e deveres dos Contratados serão estabelecidos nesta Lei, e
no que couber no Estatuto dos Funcionários públicos do Município de Boa Vista
do Incra, LC 01/2002.

ART. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições
relativas a contratação, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 10 de dezembro de 2008.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2008.

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juárez de Lima Pedrosa





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

Categoria: Zelador

DAS ATRIBUIÇÕES

- Zelar pelo prédio da Câmara de Vereadores;
- Zelar pelos móveis da Câmara de Vereadores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Idade: 18 anos.

